

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

REGULAMENTO
JOGOS INTERNOS DO TJBA 2023

1. FINALIDADE E ORGANIZAÇÃO

- 1.1. A 1ª Edição dos Jogos Internos do TJBA, compreende um movimento esportivo com objetivo de celebrar o dia do servidor e estimular a prática esportiva, independente do ambiente e sem caráter competitivo.
- 1.2. A realização deste evento estará sob a responsabilidade da Secretaria de Gestão de Pessoas, através da Coordenação de Desenvolvimento Organizacional e de Pessoas.

2. AS PROVAS

- 2.1. A 1ª Edição dos Jogos Internos do TJBA será composta de atividades esportivas de realização virtual nas modalidades:
 - 2.1.1. NATAÇÃO 50m livre (masculino, feminino e PCD);
 - 2.1.2. CAMINHADA 3km (masculino, feminino e PCD);
 - 2.1.3. CORRIDA 5km (masculino, feminino e PCD);
 - 2.1.4. CICLISMO 10km (masculino, feminino e PCD);

3. INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições estarão disponíveis no período de 10 a 16 de outubro de 2023 na página do evento www.tjba.jus.br/semanadoservidor2023.
- 3.2. Podem participar do evento servidores, magistrados, estagiários, terceirizados e voluntários do Poder Judiciário do Estado da Bahia.
- 3.3. As inscrições são gratuitas e de caráter pessoal.
- 3.4. O participante poderá se inscrever nas quatro modalidades disponíveis.
- 3.5. O evento não tem caráter competitivo, mas será disponibilizado ranking por faixa etária.
- 3.6. A idade mínima para participação é de 18 anos completos até 31/12/2023.

4. PROGRAMAÇÃO E ORIENTAÇÕES

- 4.1. Em até 72 horas, após o encerramento das inscrições, o atleta receberá, em seu e-mail, o número de inscrição no evento.
- 4.2. A listagem de inscritos, com os respectivos números de inscrição, será disponibilizada até o dia 19 de outubro de 2023, na página do evento: www.tjba.jus.br/semanadoservidor2023.
- 4.3. A prova poderá ser realizada a qualquer momento, dia e horário, dentro do período de 20 a 29 de outubro de 2023, devendo ser devidamente cronometrada e registrada para efeito de comprovação;
- 4.4. A prova poderá ser realizada em local livre, de escolha do atleta, de acordo com as condições exigidas para cada modalidade, sendo aceitos para efeito de ranqueamento:
 - 4.4.1. Corrida ou caminhada em ambiente interno ou externo, em quintal, terrenos variados, esteira ergométrica ou na rua;
 - 4.4.2. Natação em qualquer piscina em que seja possível mensurar os 50 metros estabelecidos para a competição; mesmo que, para que este se complete, seja necessário mais de uma volta;
 - 4.4.3. Ciclismo em ambiente interno ou externo, em bicicleta ergométrica ou na rua, em qualquer tipo de terreno.
- 4.5. É necessário realizar o percurso escolhido utilizando relógio GPS, esteira ou aplicativo de corrida para registro do percurso e tempo.
- 4.6. Após cumprir o percurso, o inscrito deverá comunicar o seu resultado à Coordenação do Evento até às 23:59h do dia 31 de outubro. Para atletas que possuem conta Google, isso pode ser feito através do item validação, na página do evento www.tjba.jus.br/semanadoservidor2023, preenchendo os dados (e-mail, número de peito e o tempo 00:00:00) e anexando fotos do seu tempo. Atletas que não possuam conta google devem enviar os dados (E-mail, Número de peito e o tempo 00:00:00) e foto do seu tempo para o endereço eventoscodes@tjba.jus.br.
- 4.7. O certificado digital da prova será enviado para o e-mail cadastrado conforme o ranking divulgado, após a validação e publicação do resultado no site do evento.

TÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. As provas, apesar de não possuírem caráter competitivo, disponibilizarão um ranking de resultados de cada modalidade, categoria e também por gênero. A listagem de classificação dos participantes levará em conta o tempo enviado pelo próprio atleta comprovado por foto do relógio ou captura da tela do celular.
- 5.2. No ato da inscrição, ao concordar com o regulamento assinalando a opção apresentada no sistema online, o participante aceita todos os termos do mesmo e assume total responsabilidade por sua participação no evento de acordo com o "TERMO DE RESPONSABILIDADE" parte integrante deste regulamento.
- 5.3. Os participantes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas na ficha de inscrição e pelos seus resultados. Caso haja fraude comprovada, o atleta será desclassificado da prova e responderá por crime de falsidade ideológica e/ou documental.
- 5.4. Por se tratar de uma corrida virtual, a organizadora não disponibilizará qualquer estrutura para os participantes, bem como, para qualquer tipo de emergência, não haverá serviço de ambulância ou atendimento.

5.5. O participante assume toda a responsabilidade pela sua participação na prova, devendo estar treinado e gozando de boa saúde. O participante, independente da categoria da qual participa, isenta os organizadores de toda e qualquer responsabilidade, por si e por seus herdeiros, de quaisquer responsabilidades que possam existir.

5.6. Ao participar deste evento, o participante autoriza a utilização de qualquer fotografia, filme ou outra gravação contendo imagens de sua participação na PROVA para finalidades legítimas.

5.7. A organização da prova reserva-se o direito de rejeitar qualquer inscrição.

5.8. Toda irregularidade ou atitude antidesportiva cometida pelo participante será passível de desclassificação.

5.9. Os resultados serão publicados no site www.tjba.jus.br/semanadoservidor2023 em até 72 horas após o término do evento.

5.10. A Organização não se responsabiliza por erros no preenchimento dos dados cadastrais.

5.11. Dúvidas ou informações técnicas deverão ser esclarecidas com a Organização através do e-mail eventoscodes@tjba.jus.br.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, "identificado no cadastramento da inscrição", no perfeito uso de minhas faculdades, DECLARO para os devidos fins de direito que:

1. Estou ciente de que se trata de uma competição com opção de jogos com realização virtual e presencial.
2. Estou em plenas condições físicas e psicológicas de participar destas PROVAS e estou ciente que não existe nenhuma recomendação médica que me impeça de praticar atividades físicas.
3. Assumo, por minha livre e espontânea vontade, todos os riscos envolvidos e suas consequências pela participação nesta PROVA (que incluem possibilidade de invalidez e morte), isentando o Poder Judiciário do Estado da Bahia, e seus organizadores, DE TODA E QUALQUER RESPONSABILIDADE por quaisquer danos materiais, morais ou físicos, que porventura venha a sofrer, advindos da participação nesta PROVA.
4. Li, conheço, aceito e me submeto integralmente a todos os termos do regulamento da PROVA.
5. Estou ciente das penalidades e possível desclassificação que posso sofrer caso descumpra o regulamento ou cometa falta grave. Excluo meu direito de reclamação sobre tais aspectos da prova.
6. Autorizo o uso de minha imagem, assim como familiares e amigos, para fins de divulgação do evento, por fotos, vídeos e entrevistas em qualquer meio de comunicação, sem geração de ônus para o Tribunal de Justiça da Bahia.
7. Compreendi e estou de acordo com todos os itens deste TERMO DE RESPONSABILIDADE, isentando assim quem quer que seja, de toda e qualquer responsabilidade legal de tudo o que vier a ocorrer comigo por consequência da minha participação em qualquer uma destas PROVAS.

ANEXO I - REGRAS PARAAS MODALIDADES

1. PROVAS

1.1. NATAÇÃO

I - A competição será desenvolvida com a seguinte prova: 50m Livre.

II - Nas categorias masculino, feminino e PCD, por faixa etária.

III - O competidor deverá cumprir a distância determinada no menor tempo possível através de cronometragem por aparelho ou aplicativo destinado para este fim.

IV - As provas serão realizadas em caráter classificatório, em ordem do menor para o maior tempo.

V - A comprovação se fará por registro e envio fotográfico da realização da prova com número de peito e registro do tempo de realização.

1.2. CAMINHADA

I - A competição será desenvolvida com a seguinte prova: 3 km.

II - Nas categorias masculino, feminino e PCD, por faixa etária

III - O competidor deverá cumprir a distância determinada no menor tempo possível através de cronometragem por aparelho ou aplicativo destinado para este fim.

IV - As provas serão realizadas com caráter classificatório, em ordem do menor para o maior tempo.

V - A comprovação se fará por registro e envio fotográfico da realização da prova com número de peito e registro do tempo de realização.

1.3. CORRIDA

I - A competição será desenvolvida com a seguinte prova: 5 km.

II - Nas categorias masculino, feminino e PCD, por faixa etária

III - O competidor deverá cumprir a distância determinada no menor tempo possível através de cronometragem por aparelho ou aplicativo destinado para este fim.

IV - As provas serão realizadas em caráter classificatório, em ordem do menor para o maior tempo.

V - A comprovação se fará por registro e envio fotográfico da realização da prova com número de peito e registro do tempo de realização.

1.4. CICLISMO

I - A competição será desenvolvida com a seguinte prova: 10 km.

II - Nas categorias masculino, feminino e PCD, por faixa etária

III - O competidor deverá cumprir a distância determinada no menor tempo possível através de cronometragem por aparelho ou aplicativo destinado para este fim.

IV - As provas serão realizadas em caráter classificatório, em ordem do menor para o maior tempo.

V - A comprovação se fará por registro e envio fotográfico da realização da prova com número de peito e registro do tempo de realização.

Salvador, 09 de outubro de 2023

Janaína Barreto de Castro
Secretária de Gestão de Pessoas

NACP - NÚCLEO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Núcleo de Precatórios

DECISÃO

8027286-93.2023.8.05.0000 Precatório

Jurisdição: Tribunal De Justiça

Credor: J. R. D. O.

Advogado: Vania Maria Sodre Silva Correia (OAB:BA30258)

Devedor: E. D. B.

Decisão:

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Presidência - Núcleo de Precatórios

Processo: PRECATÓRIO n. 8027286-93.2023.8.05.0000

Órgão Julgador: Presidência - Núcleo de Precatórios

CREADOR: J. R. DE O.

Advogado(s): VANIA MARIA SODRE SILVA CORREIA (OAB:BA30258)

DEVEDOR: ESTADO DA BAHIA

Advogado(s):

DECISÃO

Trata-se de precatório de natureza alimentícia, em que foi realizada a conferência dos documentos essenciais à sua formação.

I – Da regularidade do precatório

Assim, tendo sido verificada a regularidade formal do precatório, consoante normas vigentes, independentemente da análise acerca da regularidade do valor originariamente requisitado, DETERMINO a COMUNICAÇÃO, por meio eletrônico, à entidade devedora, observando-se o disposto no art. 15, § 1º, I, da Resolução nº 303/2019 do CNJ.

Havendo qualquer irresignação da entidade devedora em relação ao valor requisitado no precatório individualizado, bem como eventuais pedidos pendentes de análise, faça-se nova conclusão.

Não havendo objeção da entidade devedora quanto ao precatório individualizado, aguarde-se o pagamento, observada a ordem cronológica, nos termos do disposto no artigo 100, da Constituição Federal.

CONFIRO a presente decisão força de OFÍCIO REQUISITÓRIO.

II – Da superpreferência

O pagamento de parcela superpreferencial é direito constitucionalmente conferido ao credor idoso e, também, ao portador de doença grave, ou pessoa com deficiência, nos termos do artigo 100, § 2º, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional (EC) nº 94/2016, que dispõe:

Os débitos de natureza alimentícia cujos titulares, originários ou por sucessão hereditária, tenham 60 (sessenta) anos de idade, ou sejam portadores de doença grave, ou pessoas com deficiência, assim definidos na forma da lei, serão pagos com preferência sobre todos os demais débitos, até o valor equivalente ao triplo fixado em lei para os fins do disposto no § 3º deste artigo, admitido o fracionamento para essa finalidade, sendo que o restante será pago na ordem cronológica de apresentação do precatório.

Pontua-se que, para o pagamento superpreferencial, leva-se em consideração o limite de cinco vezes o valor legal da RPV do ente devedor, uma vez que ele se enquadra no Regime Especial, nos termos da EC 99/17.

Em se tratando de credor idoso, o art. 100, § 2º, da CF/88 exige a idade mínima de 60 anos. Ademais, convém observar, ainda, que o crédito materializado no precatório precisa ter natureza alimentícia, a teor do art. 100, § 1º, CF/88:

Os débitos de natureza alimentícia compreendem aqueles decorrentes de salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou por invalidez, fundadas em responsabilidade civil, em virtude de sentença judicial transitada em julgado, e serão pagos com preferência sobre todos os demais débitos, exceto sobre aqueles referidos no § 2º deste artigo.